



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO Nº 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ Nº: 66.232.521 / 0001-82

“ADM 2009/2012”

LEI nº 492/2009

Imóveis”

“Abre Crédito Especial para Aquisição de

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64, em seu artigo 43, sanciona e promulga a seguinte lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de manutenção e investimentos na área de educação e a crescente demanda de alunos em nosso município; e

CONSIDERANDO, a inexistência de dotação orçamentária específica para tal despesa, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito especial, para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente, como segue:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.04	SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.04.02	SERVIÇO DE ENSINO - RECURSOS DO FUNDEB		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0012	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0012.1078	AQUIS. IMÓVEIS PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA		
COLA			
4.4.90.61.00	656	Aquisição de Imóveis	R\$
7.000,00			
7.000,00		TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.08	SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE		
02.08.01	SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE		
20	AGRICULTURA		
20.606	EXTENSÃO RURAL		
20.606.0020	APOIO A AGRICULTURA		
20.606.0020.2038	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00	564	Material de Consumo	R\$
7.000,00			
		TOTAL:	R\$ 7.000,00



“ADM 2009/2012”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO Nº 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ Nº: 66.232.521 / 0001-82

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, 10 DE JUNHO DE 2009


JOÃO BATISTA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

